

**PROJETO DE LEI Nº 06/2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), vinculada ao Poder Executivo, com o objetivo de coordenar, planejar, executar e monitorar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação nos casos de desastres naturais e humanos no Município de Chã Grande.

**Art. 2º** A COMDEC terá como atribuições:

- I – elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Defesa Civil, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa Civil;
- II – coordenar as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em casos de desastres;
- III – promover a capacitação dos agentes municipais e voluntários envolvidos nas atividades de defesa civil;
- IV – desenvolver programas e ações de educação e informação à população sobre riscos, vulnerabilidades e medidas de prevenção, preparação e enfrentamento de desastres;
- V – manter articulação e cooperação com os órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais de defesa civil;
- VI – elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre situações de risco e desastres no município;
- VII – coordenar ações de busca, salvamento e assistência às vítimas de desastres;
- VIII – coordenar ações de avaliação de danos e prejuízos decorrentes de desastres e a elaboração de planos de reconstrução e recuperação.

**Art. 3º** A estrutura organizacional da COMDEC será composta por:

- I – Coordenador(a) de Defesa Civil, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal;
- II – equipe técnica formada por servidores públicos municipais, preferencialmente das áreas de engenharia, arquitetura, geologia, meteorologia, saúde, meio ambiente e segurança pública, que atuarão de forma integrada e interdisciplinar;

III – Núcleo de Apoio Administrativo, responsável pelas atividades de suporte administrativo, logístico e financeiro, composto por servidores da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças.

§ 1º A COMDEC poderá contar com a colaboração de voluntários que atuarão sob a coordenação do órgão e conforme regulamentação específica.

§ 2º A COMDEC poderá realizar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a realização de suas atividades e objetivos.

**Art. 4º** Ficam criados o cargos comissionados com remuneração e atribuições conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

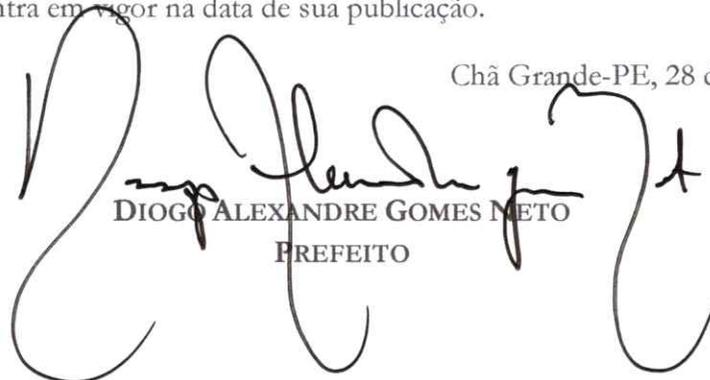
**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial até o valor 5% da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício, bem como a criação e estruturação da COMDEC, observando os limites legais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário, estabelecendo, entre outras disposições, a forma de nomeação e qualificação dos servidores e voluntários que comporão a COMDEC, bem como os procedimentos para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Defesa Civil.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, 28 de abril de 2023.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2023

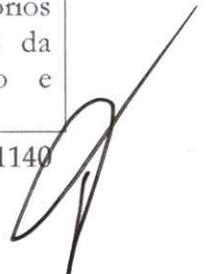
“Art. 4º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil, com remuneração e atribuições conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.”

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Defesa Civil	01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	<p>I - Coordenar e supervisionar as atividades de defesa civil no âmbito do município;</p> <p>II - Elaborar e implementar planos de contingência e prevenção de desastres naturais e antrópicos no município;</p> <p>III - Articular-se com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e da sociedade civil para a promoção de ações integradas de defesa civil;</p> <p>IV - Promover a capacitação e treinamento dos servidores municipais e voluntários envolvidos nas atividades de defesa civil;</p> <p>V - Monitorar e avaliar as condições de risco no município, em articulação com órgãos competentes, e propor medidas preventivas e mitigadoras;</p> <p>VI - Estabelecer parâmetros e critérios para o acionamento do sistema de alerta e alarme em situações de emergência e desastres;</p> <p>VII - Coordenar e executar ações de resposta a desastres e de assistência às vítimas, em cooperação com os demais órgãos municipais e entidades envolvidas;</p> <p>VIII - Promover ações de conscientização e educação em defesa civil junto à população e aos servidores públicos municipais;</p> <p>IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a atuação da defesa civil no município e apresentá-los ao Prefeito;</p>

Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 11.049.806/0001-90 | [ouvidoria@chagrande.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@chagrande.pe.gov.br) | site:

[www.chagrande.pe.gov.br](http://www.chagrande.pe.gov.br)



			X - Realizar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelo Prefeito.
Agente de Defesa Civil	05	R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)	<p>I - Participar da elaboração e revisão de legislações e normas relacionadas à Defesa Civil, como leis, decretos, portarias e regulamentos;</p> <p>II - Colaborar com a elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas e programas governamentais voltados à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres;</p> <p>III - Auxiliar na análise de projetos de lei, emendas e outros documentos legais relacionados à Defesa Civil, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas;</p> <p>IV - Contribuir com a identificação e proposição de ações legislativas que possam aprimorar a atuação da Defesa Civil e ampliar a segurança e proteção da população;</p> <p>V - Assessorar o Coordenador de Defesa Civil na articulação com outras esferas do governo e órgãos competentes, visando à cooperação e integração das ações de defesa civil.</p>
Engenheiro Civil	01	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Atuar nas seguintes áreas: identificação de patologias nas edificações, geotécnica nas áreas precárias e de vulnerabilidade, hidrologia e as consequências para as populações ribeirinhas, análise das estruturas, avaliação de barramentos de solo e outros.

Chã Grande-PE, 28 de abril de 2023.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 11.049.806/0001-90 | [ouvidoria@chagrande.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@chagrande.pe.gov.br) | site:

[www.chagrande.pe.gov.br](http://www.chagrande.pe.gov.br)